



AMIL PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF n.º 36.461.242/0001-20
NIRE: 33.3.0028203-3



MEDIAL SAÚDE S.A.
CNPJ/MF n.º 43.358.647/0001-00
NIRE 35.300.095.219

FATO RELEVANTE

As administrações da **Amil Participações S.A.** (“Amilpar”) e da **Medial Saúde S.A.** (“Medial”), em cumprimento ao disposto no artigo 157, §4º da Lei nº 6.404/76 e nas Instruções CVM nsº 358/02 e 319/99, e em complemento aos fatos relevantes divulgados em 19 de novembro de 2009 e em 5 de abril de 2010, comunicam aos acionistas e ao mercado em geral que os seus respectivos Conselhos de Administração, em reuniões realizadas em 12 de abril de 2010, aprovaram a proposta de submeter aos seus acionistas reorganização societária (“Reorganização Societária”) envolvendo a Amilpar e suas controladas, **Amil Assistência Médica Internacional S.A.** (“Amil”) e Medial, a ser implementada em duas etapas subseqüentes, sendo a primeira delas a incorporação da totalidade das ações de emissão da Medial pela Amil Assistência, e a segunda a incorporação da totalidade das ações de emissão da Amil Assistência pela Amilpar, nos termos dos artigos 224, 225, 252 e 264 da Lei n.º 6.404/76 (“Lei das Sociedades Anônimas”), conforme aplicáveis.

1. Motivos ou fins da Operação e interesse das Companhias

Ao final da segunda etapa da Reorganização Societária, os acionistas da Medial que passarem à condição de acionistas da Amil receberão ações de emissão da Amilpar, negociadas no segmento especial do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, beneficiando-se do aumento de liquidez de suas ações e da maior dispersão acionária das ações de emissão da Amilpar.

A simplificação da estrutura acionária das companhias envolvidas em conseqüência da Reorganização Societária resultará (i) na integração administrativa da Medial, Amil e Amilpar e (ii) no melhor aproveitamento das competências complementares de cada

uma delas, maximizando o retorno econômico financeiro das suas atividades e a redução de custos.

A Reorganização Societária permitirá, ainda, que a Amilpar se torne a única companhia aberta do conglomerado de empresas Amil com ações negociadas em bolsa de valores, com a eliminação dos custos associados à manutenção de registro semelhante pela Medial.

2. Atos Societários e Negociais que antecederam a Operação

Em 1º de abril de 2010, os Conselhos de Administração da Medial e da Amilpar decidiram constituir comitês especiais independentes, de caráter transitório, para negociar as condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da Medial pela Amil e das ações de emissão da Amil pela Amilpar, respectivamente.

Em 12 de abril de 2010, as negociações entre o comitê independente da Medial e a administração da Amil, e entre esta e o comitê independente da Amilpar foram concluídas, tendo as condições da Reorganização Societária sido acordadas, inclusive com relação (i) à substituição das ações de emissão da Medial por ações de emissão da Amil, e (ii) à substituição das ações de emissão da Amil por ações de emissão da Amilpar.

O resultado das discussões está refletido (i) no protocolo e justificção de incorporação de ações da Medial e (ii) no protocolo e justificção de incorporação de ações da Amil, cujas minutas foram aprovadas pelos Conselhos de Administração da Medial e da Amilpar, respectivamente.

O Conselho Fiscal da Medial, em reunião realizada em 12 de abril de 2010, também aprovou a proposta da administração de submeter aos seus acionistas a incorporação de ações de emissão da Medial na forma do protocolo e justificção de incorporação de ações da Medial referido acima.

3. Critérios de Avaliação das Ações e Composição do capital social

3.1. Incorporação de Ações de emissão da Medial pela Amil

As ações ordinárias de emissão da Medial serão incorporadas pela Amil pelo seu valor patrimonial contábil, conforme apurado no laudo de avaliação elaborado pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, sociedade civil com sede na Rua José Guerra, 127, Chácara Santo Antônio, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo,

inscrita no CNPJ sob o nº 49.928.567/0001-11, com base nas demonstrações financeiras auditadas da Medial levantadas em 31 de dezembro de 2009.

De acordo com a avaliação mencionada acima, o valor patrimonial contábil das 1.679.194 ações ordinárias de emissão da Medial a serem incorporadas pela Amil é de R\$ 10.243.083,40.

Na hipótese de a incorporação de ações de emissão da Medial pela Amil ser aprovada, o capital social da Amil será aumentado em R\$ 10.243.083,40, passando de R\$ 1.025.720.720,00 para R\$ 1.035.963.803,40. Em consequência serão emitidas 4.498.581 novas ações ordinárias nominativas sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 2,27696 por ação, que serão (i) subscritas pelos administradores da Medial, por conta de seus acionistas, (ii) e atribuídas aos acionistas não controladores da Medial, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Medial, de acordo com a relação de substituição proposta no item 6.1 abaixo.

As variações patrimoniais da Medial ocorridas entre 31 de dezembro de 2009 e a data efetiva da incorporação de ações serão contabilizadas pela Medial.

3.2. Incorporação de Ações de emissão da Amil pela Amilpar

As ações ordinárias de emissão da Amil serão incorporadas pela Amilpar pelo seu valor patrimonial contábil em 31 de dezembro de 2009, ajustadas para refletir os efeitos da incorporação de ações da Medial, conforme apurado no laudo de avaliação elaborado pela Terco Grant Thornton Auditores Independentes S/S, com sede na Av. das Nações Unidas nº 12.995, 14º andar, CJ 142, Brooklin Novo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 00.326.016/0001-99, com base nas demonstrações financeiras auditadas da Amil levantadas em 31 de dezembro de 2009.

De acordo com a avaliação mencionada acima, o valor patrimonial contábil das 4.498.581 ações ordinárias de emissão da Amil, após a incorporação de ações da Medial, a serem incorporadas pela Amilpar será de R\$ 5.122.348,82.

Na hipótese de a incorporação de ações de emissão da Amil pela Amilpar ser aprovada, o capital social da Amilpar será aumentado em R\$ 5.122.348,82, passando de R\$ 1.155.701.582,00 para R\$ 1.160.823.930,82, com a emissão de 1.362.218 novas ações ordinárias nominativas sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 3,7603 por ação, que serão (i) subscritas pelos administradores da Amil, por conta de seus acionistas, (ii) e atribuídas aos acionistas não controladores da Amil, na proporção de suas

respectivas participações no capital social da Amil, de acordo com a relação de substituição proposta no item 4.2 abaixo.

As variações patrimoniais da Amil ocorridas entre 31 de dezembro de 2009 e a data efetiva da incorporação de ações serão contabilizadas pela Amil.

4. Relação de Substituição das Ações

4.1. Incorporação de Ações de emissão da Medial pela Amil

Para fins de determinação da relação de substituição das ações dos acionistas não controladores da Medial, as ações de emissão da Medial e as ações de emissão da Amil foram avaliadas e comparadas, segundo os mesmos critérios e na mesma data: (i) pelo valor de patrimônio líquido a preços de mercado, nos termos do artigo 264 da Lei das Sociedades Anônimas, com base no laudo elaborado pela Terco Grant Thornton Auditores Independentes S/S; e (ii) pelo valor econômico, com base no laudo elaborado pelo Banco BTG Pactual S.A., com sede na Praia de Botafogo, n. 501, 5º, 6º e 7º andares, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ n. 30.306.294/0001-45.

Considerando as observações do Comitê Independente da Medial, foi proposta e fixada a relação de substituição com base no critério de valor econômico, por acreditarem que este critério é o que melhor reflete o valor de cada companhia e por ser o critério usualmente adotado em situações similares. Assim, para cada 1 ação ordinária de emissão da Medial, os acionistas da Medial receberão em substituição 2,68 ações da Amil.

Os acionistas da Medial que, ao final da operação de incorporação de ações vierem a ser detentores de frações de ações de emissão da Amil, receberão da Amilpar, acionista controladora da Amil, a título de doação, 1 ação ordinária de emissão da Amil em substituição de suas respectivas frações.

A relação de substituição foi fixada em vista dos laudos de avaliação apresentados e após negociação da administração da Amil com o Comitê Independente da Medial, sendo, por este motivo, considerada equitativa e adequadamente justificada.

As novas ações da Amil recebidas pelos acionistas da Medial farão jus aos dividendos ou juros sobre capital próprio que venham a ser declarados pela Amil a partir da data da assembléia geral que aprovar a referida incorporação em igualdade de condições com os acionistas anteriores da Amil.

4.2. Incorporação de Ações da Amil pela Amilpar

Para fins de determinação da relação de substituição das ações dos acionistas não controladores da Amil, as ações de emissão da Amil e as ações de emissão da Amilpar foram avaliadas e comparadas, segundo os mesmos critérios e na mesma data: (i) pelo valor de patrimônio líquido a preços de mercado, nos termos do artigo 264 da Lei das Sociedades Anônimas, com base no laudo elaborado pela Terco Grant Thornton Auditores Independentes S/S; e (ii) pelo valor econômico, com base no laudo elaborado pelo Banco BTG Pactual S.A..

Considerando as observações do Comitê Independente da Amilpar, foi proposta e fixada a relação de substituição com base no critério de valor econômico, por acreditarem que este critério é o que melhor reflete o valor de cada companhia e por ser o critério usualmente adotado em situações similares. Assim, para cada 1 ação ordinária de emissão da Amil, os acionistas da Amil receberão em substituição 0,30 ação da Amilpar.

Os acionistas da Amil que, ao final da operação de incorporação de ações vierem a ser detentores de frações de ações de emissão da Amilpar, receberão da JPLSPE Empreendimentos e Participações S.A, acionista controladora da Amilpar, a título de doação, 1 ação ordinária de emissão da Amilpar em substituição de suas respectivas frações.

A relação de substituição foi fixada em vista dos laudos de avaliação apresentados e após negociação da administração da Amil com o Comitê Independente da Amilpar, sendo, por este motivo, considerada equitativa e adequadamente justificada.

As novas ações da Amilpar recebidas pelos acionistas da Amil farão jus aos dividendos ou juros sobre capital próprio que venham a ser declarados pela Amilpar a partir da data da assembléia geral que aprovar a referida incorporação em igualdade de condições com os acionistas anteriores da Amilpar.

5. Direitos conferidos às ações de emissão da Amil e da Amilpar

Ao final das etapas da Reorganização Societária os acionistas da Medial passarão a deter ações ordinárias de emissão da Amilpar com as vantagens políticas e patrimoniais que são apresentadas sinteticamente abaixo em comparação com as de emissão da Medial:

Ação de emissão da Medial	Ação de emissão da Amilpar
<p>Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício ajustado na forma da lei.</p>	<p>Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da lei.</p>
<p>O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.</p>	<p>O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.</p>
<p>A alienação do controle da companhia, deve ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante do Controle.</p>	<p>A alienação do controle da companhia, deve ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante do controle.</p>
<p>Qualquer pessoa que venha a adquirir ou se torne titular, por qualquer motivo, de ações de emissão da companhia; ou de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre ações de emissão da companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do seu capital social (“Acionista Adquirente”), deverá efetivar uma oferta pública de aquisição de ações específica para aquisição da totalidade das ações de emissão da companhia nos termos do referido artigo 34 do estatuto social</p>	<p>Qualquer acionista adquirente, que adquira ou se torne titular de ações de emissão da companhia, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia deverá realizar ou solicitar o registro de uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da companhia nos termos do Artigo 33 do Estatuto Social da Companhia.</p>

<p>O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da companhia na OPA deverá ser, pelo menos, igual ao maior entre (i) o valor econômico apurado em laudo de avaliação, acrescido de um prêmio de 25%; (ii) 125% do preço de emissão das ações em aumento de capital mediante distribuição pública ocorrido nos 24 meses anteriores à data em que se tornar obrigatória a realização da OPA nos termos deste artigo 34, devidamente atualizado até a data do pagamento; e (iii) 125% (cento e vinte e cinco por cento) da cotação unitária média das ações da companhia, durante os 90 (noventa) dias anteriores à realização da OPA.</p>	<p>O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 125% da cotação unitária mais alta atingida pelas ações de emissão da companhia durante o período de 12 meses anterior à realização da OPA em qualquer bolsa de valores em que as ações da companhia forem negociadas; (ii) 125% do preço unitário mais alto pago pelo acionista adquirente, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia; e (iii) o valor econômico apurado em laudo de avaliação.</p>
--	--

6. Direito de Recesso e Valor de Reembolso

6.1. Incorporação de Ações da Medial pela Amil

Em cumprimento ao disposto no artigo 252, §2º da Lei das Sociedades Anônimas, será garantido o direito de retirada aos acionistas da Medial e da Amil que dissentirem, ou se abstiverem, da deliberação sobre a incorporação de ações da Medial pela Amil, ou não comparecerem à respectiva assembleia geral de acionistas que tratar do assunto, e que manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da ata da assembleia geral de acionistas que aprovar a incorporação de ações de emissão da Medial.

Para os fins do disposto no artigo 223, §3º da Lei das Sociedades Anônimas, a Amil declara desde já que não providenciará seu registro como companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, permanecendo uma companhia fechada, de forma que o prazo para o exercício do direito de retirada dos seus acionistas será contado na forma acima.

O valor do reembolso das ações ordinárias de emissão da Medial devido aos acionistas da Medial que atenderem ao disposto acima, será o valor da ação calculado com base no critério de patrimônio líquido a valor de mercado, no montante de R\$ 6,57 por ação.

Excepcionalmente, e com base na recomendação do Comitê Independente da Medial, será oferecido aos acionistas da Medial que dissentirem da Incorporação de Ações e solicitarem expressamente o valor equivalente ao preço por ação da Medial pago pela Amil na liquidação da oferta pública de aquisição de ações por alienação de controle, no montante de R\$ 17,50 por ação de emissão da Medial. Este valor é superior ao valor patrimonial por ação, ao valor por ação com base no critério de patrimônio líquido a valor de mercado, e ao valor econômico por ação apurados nos respectivos laudos de avaliação, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Descrição	Valor por ação
Valor Patrimonial da ação	R\$ 6,10
Valor Patrimonial da ação a valor de mercado	R\$ 6,57
Valor Econômico	R\$ 13,02
Valor oferecido para exercício do direito de resso (Idêntico ao que foi oferecido na Oferta de <i>Tag Along</i>)	R\$ 17,50

Adicionalmente, a Medial informa que a média dos 90 dias anteriores ao anúncio da aquisição de suas ações pela Amil, realizada em 19 de novembro de 2009, foi de R\$ 11,49; e ainda que a média dos 90 dias anteriores ao Protocolo da Oferta Pública de Ações (*tag along*), realizado em 09 de dezembro de 2009, foi de R\$ 12,92.

6.2. Incorporação de Ações da Amil pela Amilpar

Em cumprimento ao disposto no artigo 252, §2º da Lei das Sociedades Anônimas, será garantido o direito de retirada aos acionistas da Amil e da Amilpar que dissentirem, ou se abstiverem, da deliberação sobre a incorporação de ações da Amil pela Amilpar, ou não comparecerem à respectiva assembleia geral de acionistas que tratar do assunto, e que manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da ata da assembleia geral de acionistas que aprovar a incorporação de ações de emissão da Amil.

O valor do reembolso das ações ordinárias de emissão da Amil devido aos acionistas da Amil que atenderem ao disposto acima será de R\$ 1,14 por ação, calculado com base no valor de patrimônio líquido constante das demonstrações financeiras da Amil levantadas em 31 de dezembro de 2009.

O valor do reembolso das ações ordinárias de emissão da Amilpar devido aos acionistas da Amilpar que atenderem ao disposto acima será de R\$ 3,53 por ação, calculado com base no valor de patrimônio líquido constante das demonstrações financeiras da Amil levantadas em 31 de dezembro de 2009.

Entretanto, tendo em vista que a relação de troca com base no valor econômico, que foi escolhida pelas administrações da Amil e da Amilpar após discussão e negociação com o Comitê Independente da Amilpar, é menos vantajosa do que a relação de troca que seria obtida caso fosse utilizado o critério de patrimônio líquido a preço de mercado, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 264 da Lei 6.404/76, será garantido aos acionistas dissidentes da Amil e da Amilpar o direito de retirada ao valor por ação calculado com base no critério de patrimônio líquido a preço de mercado, no montante de R\$ 1,17 por ação da Amil e R\$ 3,64 por ação da Amilpar.

6.3. Disposições aplicáveis às duas operações

O reembolso das ações somente será assegurado ao acionista com relação às ações de que seja comprovadamente titular (i) na data da publicação do edital de convocação da assembleia geral de acionistas da Medial, da Amil ou da Amilpar, conforme o caso, que deliberar sobre a incorporação de ações, ou (ii) na data da publicação do fato relevante que tratar da incorporação de ações, se anterior, na forma do artigo 137, §1º da Lei das Sociedades Anônimas.

Os acionistas da Medial, da Amil ou da Amilpar, conforme o caso, que adquirirem ações daquelas companhias a partir da ou na data referida no (i) ou (ii) acima, inclusive, não terão direito a exercer o recesso e a receber o valor do reembolso de suas ações em decorrência da Reorganização.

7. Outras Informações

7.1. Custos Estimados

Os custos para a efetivação da Reorganização estão estimados em um total de aproximadamente R\$ 1,6 milhão, incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores e demais consultores.

7.2. Plano de Opção de Compra de Ações.

A assembleia geral extraordinária da Amil que aprovar a incorporação de ações da Medial deverá deliberar a respeito da assunção, pela Amil, das opções outorgadas e

não exercidas no âmbito dos Planos de Opção de Compra de Ações da Medial, aprovado na assembleia geral extraordinária realizada em 24 de julho de 2006. A assembleia geral extraordinária da Amil, que aprovar a incorporação de ações da Amil deverá deliberar a respeito da assunção das mesmas das opções.

7.3. Ações em Tesouraria

A Medial e a Amil não possuem ações em tesouraria.

7.4. Participação Recíproca

A Medial, a Amil e a Amilpar não possuem e não possuirão, em função da Reorganização, participação recíproca entre elas.

7.5. Declaração das Empresas Avaliadoras

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, Terco Grant Thornton Auditores Independentes S/S e Banco BTG Pactual S.A. declararam não ter conhecimento (i) de conflito de interesse, direto ou indireto, nem de nenhuma outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços por elas prestados e descritos nos respectivos laudos de avaliação, e (ii) de nenhuma ação do controlador ou dos administradores das Companhias com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

7.6. Disponibilização de Documentos

O Protocolo e Justificação de Incorporação, as demonstrações financeiras auditadas da Medial, da Amil e da Amilpar, os laudos de avaliação elaborados pelas empresas especializadas relativos à operação, as atas das reuniões do conselho de administração e do conselho fiscal da Medial e da reunião do Comitê Independente, além de outros documentos relacionados aos assuntos acima estarão disponíveis: (i) na sede social da Medial, localizada na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, n. 240, 4º andar, na cidade de São Paulo e Estado de São Paulo; na sede social da Amil, localizada na Rua Colômbia, n.º 332, Bairro Jardim América, na cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, bem como em seus respectivos endereços eletrônicos www.medial.com.br e

www.amilpar.com.br, e (ii) nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da BMF&BOVESPA (www.bmfbovespa.com.br).

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2010.

Erwin Kleuser

Diretor de Relações com Investidores
Amil Participações S.A.
Fone: (21) 3805-1155
invest@amil.com.br
www.amilpar.com.br

Claudio Martins Marote Junior

Diretor de Relações com Investidores
Medial Saúde S.A.
Fone: (11) 2112-4470
ri@medialsaude.com.br
www.medial.com.br